



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

PORTARIA Nº 166, DE 27 DE JULHO DE 2022

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a Lei Orgânica Municipal, e considerando a análise técnica do Projeto de Pavimentação Asfáltica em TSD, Drenagem de águas pluviais: Travessa José A. Nascimento, Rua Leopoldo Alves, Rua 01 do bairro Santa Cruz e a avenida Zaidem José do bairro Jardim Brasil, torna público a aprovação do projeto por esta Prefeitura Municipal, de acordo com TERMO DE APROVAÇÃO DE PROJETO N.º 079/2022, conforme discriminação abaixo:

TRECHO: Travessa José A. Nascimento, Rua Leopoldo Alves, Rua 01 do bairro Santa Cruz e a avenida Zaidem José do bairro Jardim Brasil.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Eng^a Civil Fernanda Leopoldina da Costa. CREA N.º 1200943163.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga, 27 de julho de 2022

WALDECI BARGA
ROSA:32611765987

Assinado de forma digital por
WALDECI BARGA
ROSA:32611765987
Dados: 2022.07.28 14:57:53 -04'00'

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

A. EDSON PEREIRA
CONSULTORIA E ENGENHARIA
EIRELI:18953241000110

Assinado de forma digital por A.
EDSON PEREIRA CONSULTORIA E
ENGENHARIA EIRELI:18953241000110
Dados: 2022.07.28 14:16:58 -04'00'

ANTONIO EDSON PEREIRA
Engenheiro Civil
CREA RN:- 2601863200

9.1 – O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - A Fiscalização da execução do Contrato será neste ato denominados Fiscais ou gestores do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato.

11.2 – E por estarem devidamente justos acordados e contratados, declaram as partes **CONTRATANTES** aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como às demais normas complementares, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte-MT, 25 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARCIO SOUZA FARIA-EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF n.º _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF n.º _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

PORTARIA

PORTARIA Nº 166, DE 27 DE JULHO DE 2022

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a Lei Orgânica Municipal, e considerando a análise técnica do Projeto de Pavimentação Asfáltica em TSD, Drenagem de águas pluviais: Travessa José A. Nascimento, Rua Leopoldo Alves, Rua 01 do bairro Santa Cruz e a avenida Zaidem José do bairro Jardim Brasil, torna público a aprovação do projeto por esta Prefeitura Municipal, de acordo com **TERMO DE APROVAÇÃO DE PROJETO N.º 079/2022**, conforme discriminação abaixo:

TRECHO: Travessa José A. Nascimento, Rua Leopoldo Alves, Rua 01 do bairro Santa Cruz e a avenida Zaidem José do bairro Jardim Brasil.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Eng.º Civil Fernanda Leopoldina da Costa. CREA N.º 1200943163.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga, 27 de julho de 2022

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO EDSON PEREIRA
Engenheiro Civil
CREA RN: - 2601863200

PORTARIA Nº 165, DE 27 DE JULHO DE 2022

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.

- **Considerando**, o que dispõe sobre os prazos de processos e de procedimentos afetos aos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e às entidades

públicas e privadas prestadoras de serviços relacionadas ao trânsito, conforme a Resolução Contran nº 805/2020 de 16-11-2020;

- **Considerando**, as solicitações dos Secretários Municipais em virtude da insuficiência de servidores efetivos ocupantes do cargo de Motorista, fica autorizado que os servidores abaixo relacionados poderão dirigir veículos oficiais de transporte individual de passageiros dos órgãos ou entidades a que pertençam, desde que possuidores de CNH - Carteira Nacional de Habilitação desde que devidamente autorizados pelo Prefeito Municipal através de ato administrativo;

- **Considerando**, a responsabilidade do servidor e administrador público em proteger o patrimônio público contra o uso indevido no âmbito administrativo, atendendo a legislação no intuito de evitar infrações de trânsito, nos termos do Decreto Municipal nº 052/2019 de 21-08-2019;

- **Considerando**, que é de responsabilidade do condutor do veículo oficial, o pagamento de multas de infrações de trânsito, cometidas por imprudência ou negligência, no exercício de sua função na utilização de veículos da frota do Município, nos termos do Decreto Municipal de nº 052/2019 de 21-08-2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar partir da presente data, a Portaria nº 77-2022 de 11/03/2022, que autorizou os servidores abaixo relacionados a dirigir os veículos pertencentes à Frota do Município de Guiratinga-MT, exceto os que já exercem o cargo efetivo de Motorista, nos termos do Anexo I, parte integrante da presente Portaria, incluindo o nome do servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - A responsabilidade civil e criminal por qualquer infração cometida por servidores não relacionados e não autorizados pelo presente ato é de inteira responsabilidade do Secretário Municipal ao qual o infrator estiver subordinado.

Artigo 3º - Os servidores autorizados por esta Portaria, em caso de cometimento de qualquer infração, responderão pelos seus atos de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito e o Decreto Municipal nº 052/2019 de 21-08-2019.

Parágrafo Único - Os servidores autorizados a dirigir veículos da Frota municipal assumem ainda as seguintes responsabilidades:

I – Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos.

II – Preencher devidamente o Diário de Bordo do veículo que é objeto de auditoria pelo TCE-MT - Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

III – Comunicar, de imediato, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica ou acidental que, porventura, aconteça com o veículo em uso.

IV – Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes.

V – De assumir as multas decorrentes da infração cometidas no trânsito.

VI – De não dar carona a pessoas estranhas às atividades institucionais, e de não desviar o curso e/ou finalidade do deslocamento com o veículo.

VII – Além das outras responsabilidades previstas no item I do artigo 2º do Decreto Municipal nº 052/2019 de 21-08-2019.

Artigo 4º - O procedimento administrativo para o pagamento de multas decorrentes de infrações de trânsito que incidam sobre os veículos da Frota Oficial do Município de Guiratinga-MT, bem como o seu ressarcimento aos cofres públicos, quando devido, deverá seguir o disposto no Decreto Municipal nº 052/2019 de 21-08-2019.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga, 27 de julho de 2022

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PARTE INTEGRANTE DA PORTARIA Nº 157/2022 DE 08/07/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE DO

PREFEITO

	Nomes dos Servidores	Cargo Ocupado	Nº CNH	Validade
01	Bruno Alves Paiva	Agente de Fiscalização	04505632205	08-01-2023
02	Gilmar Alves Rodrigues	Agente de Fiscalização	02926910834	27-06-2023
03	Gilson Dante de Oliveira Rosa	Assessor Gabinete	04820368913	01-03-2025
04	Janaina Rita de Souza	Secretária Cultura e Turismo	06600248052	27/09/2031
05	Luiz Eduardo de Souza Miranda	Coordenador do Departamento Administrativo	06992883064	26-09-2022
06	Maria Aparecida de S. G. Silva	Ouvidora Município	05309474968	27/10/2031
07	Tiago Silva Rodrigues	Mensageiro	04847516947	26-02-2025
08	Thalles Felipe V. L. Martins	Assessor Jurídico	05893730602	14-05-2023
09	Paulo Henrique de Deus Gonçalves	Controlador Interno	03283511271	22/01/2024
10	Solon Rosa Guimaraes Filho	Técnico em Contabilidade	03274809731	12/02/2024
11	Ricardo Silva César	Diretor Departamento Frotas	05222802354	20/12/2031
12	Ozeas Ponde Dias	Chefe de Gabinete	00945470069	15/11/2026
13	Wanderson Ribeiro de Oliveira	Técnico Administrativo	04824428480	22/07/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

	Nome do Servidor	Cargo Ocupado	Nº CNH	Validade
01	Daniel Guimarães Borges	Secretário de Agricultura	03409388947	30/06/2031